



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

**PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE**

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: [contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br](mailto:contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br)

[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br)



**DECRETO Nº. 2.292 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.012.**

REF. Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 1.518 de 14 de Dezembro de 2.011.

**DECRETA**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

<b>04 – ENSINO</b>	<b>02 – Ensino Fundamental</b>		
069 – 33.90.36.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$	2.000,00
<b>05 – SAUDE SANEAMENTO</b>	<b>01 – Administração Geral</b>		
115 – 33.90.36.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$	18.000,00
116 – 33.90.39.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
<b>06 – OBRAS SERV. MUNICIPAIS</b>	<b>01 – Administração Geral</b>		
133 – 33.90.36.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.000,00
134 – 33.90.39.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	25.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>52.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente

<b>04 – ENSINO</b>	<b>02 – Ensino Fundamental</b>		
158 0 33.90.47.00.00	Obrigações Trib. Contribuições	R\$	2.000,00
<b>05 – SAUDE SANEAMENTO</b>	<b>01 – Administração Geral</b>		
178 – 33.90.34.00.00	Outras Desp. Pessoal Dec. Terceirização	R\$	20.000,00
<b>06 – OBRAS SERV. MUNICIPAIS</b>	<b>01 – Administração Geral</b>		
132 – 33.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$	30.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>52.000,00</b>

**ARTIGO 3º**- O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Primeiro, terá como cobertura às anulações previstas no Artigo Anterior.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 27 de Novembro de 2.012.

Ildefonso Mendes Neto  
Prefeito Municipal

Gilberto Donizeti de Souza  
Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal.  
Em 27 de Novembro de 2.012.

Luciano Azeredo de Almeida  
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos